

# ACTAS DAS CONGREGAÇÕES

DA

## FACULDADE DE MATHEMATICA

DA

### UNIVERSIDADE DE COIMBRA

REUNIDAS PARA ELABORAR O PROJECTO DA REFORMA DA MESMA FACULDADE NO ANNO LECTIVO DE 1886 A 1887

COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

1887

# ACTAS DAS CONGREGAÇÕES

Atl

# FACULDADE DE MATHEMATICA

UNIVERSIDADE DE COMERA.

MEETING FIRE KLAUDRIE O PROJECTO DE REFORME DA MENA PACILDADE AU ANNO ELCHYO DE 1838 A 1887

> 1881-INCRENSI DE CALLERSONE (AL MARKETER (AL MARKETER)

Copvem a suppressão das actuaes classes de obrigados e voluntarios?

Depois de largue discussão, foi resolvido, per unanimidade, propór ao Logo depois e por unanimidade, foi resolvido exigir-se para a matricula no 1.º anno um exame de habilitação feite perante um jury composto de lantes da faculdade segundo programma por ella organisado e approvado Em seguida foi pòsta em discussão a

### ACTA N.º 1

Distribulção das disciplinas

Sem discussão e por unanimidade, o conselho da faculdade concordou Congregação nocturna de 22 de dezembro de 1886

Um cares de ranthemeticas com as doutrinas fundament

Presidencia do Ex. mo Conselheiro Reitor, Adriano de Abreu Cardoso Machado.

Foram presentes os vogaes dr. Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

O sr. presidente abriu a sessão declarando que o assumpto da discussão era a reforma que a faculdade tem de propor ao governo de Sua Magestade.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

O dr. Luiz da Costa e Almeida ponderou que a primeira questão a tratar naturalmente era a da conveniencia de considerar uma só classe de alumnos. sendo portanto supprimidas as de voluntarios e obrigados; e que logo em seguida entendia que a faculdade devia tratar da distribuição das disciplinas, declarando elle desde já que tinha por indispensavel o alargamento do estudo das mathematicas puras.

O dr. Rocha Peixoto declarou que tomaria como propria a responsabilidade de todas as deliberações da faculdade n'este assumpto, embora contrarias a quaesquer ideias por elle apresentadas em documentos

publicos.

Em seguida lembrou que, depois de resolvidas as questões indicadas pelo dr. Luiz da Costa, devia a faculdade tratar das suas relações com a de philosophia, afim de resolver se haveria conveniencia em prescindir de todas ou algumas das cadeiras d'esta faculdade.

O dr. Luiz da Costa e Almeida concordou com esta proposta; e foi resolvido por unanimidade que esta fosse a ordem dos trabalhos.

N'estes termos foi posta em discussão a primeira questão:

### Convem a suppressão das actuaes classes de obrigados e voluntarios?

Depois de breve discussão, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao

governo de Sua Magestade a suppressão das referidas classes.

Logo depois e por unanimidade, foi resolvido exigir-se para a matricula no 1.º anno um exame de habilitação feito perante um jury composto de lentes da faculdade segundo programma por ella organisado e approvado pelo governo.

Em seguida foi posta em discussão a

### Distribuição das disciplinas

Sem discussão e por unanimidade, o conselho da faculdade concordou com o dr. Luiz da Costa e Almeida em reconhecer que para o estudo das doutrinas indispensaveis das mathematicas puras eram insufficientes

duas cadeiras; e resolveu propor:

4.º Um curso de mathematicas com as doutrinas fundamentaes de algebra superior, geometria analytica, calculo differencial e integral, indispensaveis e sufficientes para os alumnos que se destinem tanto a seguir a faculdade de mathematica como para os que pretendam seguir a de medicina ou philosophia;

2.º Que seja destinada para questões de analyse mathematica parte

da actual cadeira de physica mathematica;

3.º Que seja incluido o estudo de geometria superior na actual cadeira

de geometria descriptiva;

Estando adiantada a hora, foi levantada a sessão, e dada para ordem da noite de 24 do corrente a continuação d'esta mesma questão e da terceira acima indicada.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da

seguida entendia que a faceldade devia tratar da distribuição das discri

a de philosophia, ailm de resolver se haveria confeniencia em prescindir

faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel.

Luiz da Costa e Almeida.

de lodas on algumas das cadeiras d'esta lacqidade.

.- Analyse soperior: physica mathematica;

abelia de la ACTA N.º 2

a duas horas, nem superior a duas boras e meia, podendo o professor res-

Estando a hora adjantada, resolven o conselho reunir-se na coute de 27 Congregação nocturna de 24 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex. mo Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr. Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Depois d'alguma discussão, em que tomaram parte todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao governo de Sua Magestade:

1.º A creação d'uma cadeira, sendo assim elevado a nove o numero de lentes cathedraticos, mas ficando o numero actual de lentes sub-

2.º A seguinte distribuição das disciplinas proprias da faculdade:

1.º ANNO-1.ª cadeira | Noções fundamentaes de algebra superior, geometria analytica, calculo differencial e integral;

Continuação de algebra superior e geometria ana-2.ª cadeira lytica; geometria descriptiva (1.ª parte); Continuação de calculo differencial e integral; calculo directo e inverso das differenças; calculo das variações;

4.ª cadeira - Mechanica racional (1.ª parte); Geometria superior; geometria descriptiva (2.ª parte);

4.º ANNO

6.a cadeira—Astronomia pratica e geodesia;

7.a Calculo das probabilidades; theoria dos erros;
astronomia physica;

5.° ANNO 8.ª cadeira—Mechanica (2.ª parte); mechanica celeste;
9.ª — Analyse superior; physica mathematica;

3.º Que as aulas, em cada uma d'estas cadeiras, sejam em dias alternados, como as actuaes dos ultimos tres annos da faculdade;

4.º Que, em cada uma das aulas, a duração d'uma lição nem seja inferior a duas horas, nem superior a duas horas e meia, podendo o professor respectivo destinar meia hora para applicações praticas;

Estando a hora adiantada, resolveu o conselho reunir-se na noute de 27

do corrente e foi indicada a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Cadeiras da faculdade de philosophia que sejam necessarias para o curso geral da faculdade de mathematica;

2.º Obrigações dos lentes substitutos;

3.º Cadeira de desenho annexa à faculdade.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

H. A creação d'una cadeira, sendo assim elevado a nove o número de felires nathedrancos, mas ficando o numero actual de tenies substitutos.

2.2 A seguinte distribuição das disciplinas proprias da faculdade;

Bernardo de Serpa Pimentel.

Luiz da Costa e Almeida.

1.º cadeira | Noções fundamentaes do algebra superior, geometria maivirca, catculo differencial e integral; 3 ograd do căratevit.
2.º cadeira | Continuação de algebra superior e geometria analytica; geometria descriptiva (1:º parte); ( Continuação de calculo differencial e integral; cal-

4.º cadeira - Mechanica racional (1.º parte):

Geometria superior; geometria descriptiva (2

### ACTA N.º 3 along tol absurged and

### Congregação nocturna de 27 de novembro de 1886

Presidencia do Ex. mo Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr.º Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fon-Foi approvada a acta da ultima congregação. seca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

O sr. presidente apresentou um projecto para melhoramento dos vencimentos dos lentes, precedido d'um relatorio justificativo, que lhe tinha sido enviado pelo muito digno lente de prima, decano e director da facul-

dade, em commissão de serviço d'instrucção secundaria.

O conselho, sobre proposta do vogal dr. Rocha Peixoto e com ab-stenção declarada do vogal dr. Luiz da Costa e Almeida, recebeu com satisfação o referido trabalho, resolvendo tomar conhecimento d'elle, quando tratar da questão a que o mesmo se refere, e envial-o ao governo de Sua Magestade junctamente com o projecto da reforma em que está trabalhando. Entrando-se na ordem da noute, foi posta em discussão a questão:

missões de revisão de theses e para os actos de licenciatura e conclusões

5.º Que assistant nos exames dos carsos que durante mais tempo

Cadeiras da faculdade de philosophia que sejam necessarias para o curso geral da faculdade de mathematica

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, resolveu-se, por unanimidade, propor ao Governo de Sua Ma-

1.º Que o acto da 1.ª cadeira da faculdade de philosophia — chimica inorganica, seja exigido para a matricula no segundo anno da de mathematica; 2.º Que sejam exigidos para a matricula no quarto anno os das duas cadeiras de physica da mesma faculdade — 3.ª e 5.ª—, nas quaes ha de estar comprehendido o ensino da optica geometrica;

3.º Que para a matricula no quinto anno seja exigido o acto da 7.º cadeira da mesma faculdade — mineralogia, geologia e arte de minas —;

4.º Que os actos d'estas cadeiras sejam identicos aos dos alumnos

que se destinam á faculdade de philosophia;

5.º Que á faculdade de mathematica fique reservado o direito de fazer modificações n'este ponto, no caso de as haver na faculdade de philosophia em relação ás cadeiras exigidas.

Em seguida foi posta em discussão a questão:

### Obrigações dos lentes substitutos

Depois de discussão foi, por unanimidade, resolvido propor ao Governo de Sua Magestade:

1.º Que as cadeiras da faculdade sejam distribuidas em trez grupos,

de trez cadeiras cada um;

2.º Que para cada grupo haja um substituto, obrigado a reger qualquer cadeira que vagar do respectivo grupo; e que no caso de necessidade possa ser chamado a reger uma cadeira d'outro qualquer grupo;

3.º Que estes trez grupos sejam assim constituidos:

da facul-	ito digno lente de prima, decapo e director d	sido enviado nelo mu
	1.º 1.a, 2.a e 5.a cade	eiras: monos mo .obeb
	2.° 3.ª, 4.ª e 9.ª	
	3.º 6.a, 7.a e 8.a	stenção declarada d

4.º Que entrem em turno com os lentes cathedraticos para as commissões de revisão de theses e para os actos de licenciatura e conclusões magnas:

5.º Que assistam aos exames dos cursos que durante mais tempo

tiverem regido, e mais áquelles que a necessidade o exigir;
6.º Que sejam obrigados a auxiliar os cathedraticos do respectivo

grupo nos trabalhos praticos;

7.º Que possam ser encarregados de reger cursos auxiliares que a faculdade julgue necessarios, já para suprir deficiencias, já para ministrar conhecimentos de materias importantes que não possam ter cabimento nos programmas dos cursos geraes;

8.º Que à faculdade fique o direito d'exigir provas sobre estes cursos, em termos préviamente indicados quando forem resolvidos os

mesmos cursos.

Estando a hora adiantada, resolveu o conselho reunir-se na noute de 29 do corrente; e foi indicada a seguinte ordem de trabalhos:

1.º Cadeira annexa de desenho;

2.º Organisação do observatorio astronomico;

3.º Organisação d'uma bibliotheca;

4.º Admissão dos alumnos da escola polytechnica de Lisboa e da academia polytechnica do Porto a matriculas, exames e gráos.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da

faculdade, escrevi esta acta.

Bernardo de Serpa Pimentel. Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett.

Longregação nortura de 28 de dezembro de 1886

Cadeira annexa de desenho

resulto.

· malhematica:

12. One of gornamentant of okano

1 Association can especial d'observatories satronomicos com Unstrumentos - em especial astronomicos e geodesicosluses ab

20 do correntes e loi indicada a seguinte ordem de trabalhos i como

Que para a sustricula; comonocia astronomico; cuanta de actual de

1.º Cadeira aquexa de desembo

ACTA N.º 4

#### Congregação nocturna de 28 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex. mo Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr. Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Aberta a sessão, foi posta em discussão a questão:

#### Cadeira annexa de desenho

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propor ao governo de Sua Magestade:

1.º Que seja conservada a cadeira de desenho annexa á faculdade de

mathematica;

2.º Que para ella haja um lente cathedratico e um substituto;3.º Que n'esta cadeira haja tres cursos distinctos: um para mathematica; um para medicina; e outro para philosophia: com a distribuição seguinte:

### Curso de mathematica

1.º ANNO Architectura—em especial d'observatorios astronomicos—; Instrumentos—em especial astronomicos e geodesicos—;

2.º ANNO Continuação d'architectura; subsib um alsoq loi abbugos má

### Curso de medicina

- 1.º Anno Anno Architectura—em especial de hospitaes—;
  Plantas e animaes; modelos de anatomia;
- 2.º Anno Instrumentos—em especial cirurgicos—; Continuação de plantas, animaes e modelos de anatomia;

## Curso de philosophia

Architectura—em especial d'observatorios metereologicos, museus e jardins botanicos—; Plantas e animaes;

2.º ANNO [Instrumentos e apparelhos—em especial de physica e chimica—; Continuação de plantas e animaes.

6.º Que, para reger estes cursos, o proprietario de por semana cinco aulas, de duas horas cada uma;

7.º Que os alumnos só façam exame no fim do segundo anno, sendo exigida uma certa media de frequencia para passagem do primeiro para o segundo anno;

8.º Que os alumnos reprovados frequentem mais um anno até que

sejam approvados;

9.º Que a frequencia seja obrigatoria;

10.º Que para a faculdade de mathematica o exame de desenho só seja exigido para a matricula do quarto anno;

11.º Que o substituto seja obrigado a substituir o cathedratico e

auxilial-o nos seus trabalhos;

12.º Que para os concursos seja sufficiente que os candidatos tenham o curso completo dos lyceus ou algum curso superior, especial ou technico,

que comprehenda habilitações de desenho;

13.º Que os exames sejam feitos por um jury composto d'um presidente, professor da faculdade e por ella designado, e pelos professores de desenho.

Em seguida foi posta em discussão a questão:

### Observatorio astronomico

Depois de discussão em que tomaram parte todos os vogaes presentes, manifestando que se devia ao actual director a maior consideração e respeito, e egual attenção aos actuaes astronomos, foi resolvido, por unanimidade, propor ao governo de Sua Magestade:

1.º Que o observatorio astronomico, com tudo quanto actualmente lhe pertence, seja entregue á faculdade de mathematica para o ensino pratico de astronomia, sendo revogadas as cartas regias de 4 de dezembro de

1799 e 5 de março de 1805;

2.º Que a direcção geral seja confiada á faculdade;

3.º Que a direcção technica e scientifica seja delegada pela faculdade n'uma commissão dos trez lentes das 6.ª, 7.ª e 8.ª cadeiras sendo presidente o mais velho; e que seja secretario o substituto do turno de astronomia;

4.º Que este serviço seja considerado como serviço proprio de re-

gencia de cadeira;

5.º Que, emquanto o actual director poder servir, seja o presidente da commissão directora, conservando os vencimentos actuaes;

6.º Que identicas vantagens sejam concedidas aos actuaes astronomos

emquanto estiverem nas cadeiras do grupo de astronomia;

7.º Que aos membros da commissão directora seja permittido executar quaesquer trabalhos que julguem convenientes, fóra do serviço das aulas com o auxilio dos empregados do observatorio;

8.º Que à commissão directora fique o direito de propôr os trabalhos

que os alumnos devam fazer;

9.º Que o pessoal inferior do observatorio seja composto de dois aju-

dantes, um conservador machinista e um continuo porteiro;

10.º Que a direcção possa, quando o entender necessario, propor o pro-

vimento d'um logar provisorio;

11.º Que os ajudantes sejam obrigados a auxiliar os lentes membros da commissão directora em quasquer trabalhos de observação ou de calculos, segundo o designar a commissão directora;

12.º Que eguaes encargos em relação a trabalhos de observação fiquem

ao conservador machinista';

43.º Que sejam supprimidas as verbas actualmente destinadas para expediente, calculo de ephemerides e finalmente para qualquer outro fim que não seja consignado nos artigos antecedentes.

E em seguida a faculdade, reservando para um pouco depois tratar

da dotação que entende se lhe torna necessaria, passou á questão:

# houvesse outra sessão no dia 29 d'este mez, e que a ordem dos trabalhos losse; losse; Branches e concursos;

Achando-se a hore adiantada, foi levantada a sessão; e resolveu-se que

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade propor ao governo de Sua Magestade:

1.º Creação d'uma bibliotheca da faculdade;

2.º Que o nucleo d'esta bibliotheca seja a do actual do observatorio astronomico;

3.º Que o director seja o director da faculdade;

4.º Que o bedel da faculdade seja encarregado da guarda e da conservação da bibliotheca, mediante uma gratificação;

E em seguida resolveu a faculdade passar a um outro assumpto que immediatamente se prendia com os antecedentes; e é este a

### Dotação da faculdade

Depois de discussão em que tomaram parte quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade, propôr ao governo de Sua Ma-

4.º Que haja para a faculdade a dotação de 25000:000 réis, a fim de occorrer ás despezas necessarias para a conservação do gabinete de astronomia, compra de instrumentos, compra de livros, organisação da biblioteca, gabinetes de geometria descriptiva, e desenho, organisação d'um gabinete de mechanica, impressão de trabalhos que sejam julgados necessarios, e em fim para outras despezas que a faculdade julgue de reconhecida utilidade.

Entrou em seguida em discussão a

#### Admissão aos exames e gráus dos alumnos das outras escolas

Tendo tomado a palavra quasi todos os vogaes presentes, foi resolvido, por unanimidade propôr ao governo de Sua Magestade:

1.º Que seja supprimido o gráu de bacharel no fim do quarto anno;

2.º Que seja conferido o gráu de bacharel formado no fim do quinto anno;

E em seguida foi resolvido sobre a questão de que se tratava, propôr:

4.º Que sejam admittidos á matricula no quinto anno os alumnos da escola polythecnica de Lisboa e academia polythecnica do Porto, que ali tenham concluido os seus cursos fazendo exame das cadeiras correspondentes ás que se exigem para a matricula no quinto anno da faculdade e que tenham sido distinctos em todas as cadeiras de mathematica.

2.º Que haja uma forma especial para os exames do quinto anno d'estes

alumnos.

Achando-se a hora adiantada, foi levantada a sessão; e resolveu-se que houvesse outra sessão no dia 29 d'este mez, e que a ordem dos trabalhos fosse:

1.º Frequencia, exames, votações, premios, gráus e concursos;

2. Que a direcção geraheblicaticabioação delegada. 3. Que a direcção technica e scientifica seja delegada

2.º Remunerações.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

presentes, foi resolvido, por mannaidade, proper ao governo de Sua Ma-

denista aos exames o grans dos quemtos das entras escolas

2.º Que haja uma aurma especial para os exames do quinto auno d'estes

Out half pars a facultade a detucad de 2000,000 equa a fun

Bernardo de Serpa Pimentel.

Luiz da Costa e Alméida.

3.º Que sejam declarados com o anno perdido tendo dado, alem das

4.º One, entrando narconolegenta faitas abonadas e por abonar, cada

# ACTA N.° 5

1.º One em todos os annos da-faculdade os actos sejam feitos per

# Congregação de 29 de dezembro de 1886

Presidencia do Ex. mo Conselheiro Vice-Reitor, Bernardo de Serpa Pimentel.

Foram presentes os vogaes dr. Luiz da Costa e Almeida, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Entrando-se na ordem do dia, foram postas em discussão as questões seguintes:

No de mechanga — dois nas materias da cadenta, um em mechanica racional — f.º parte — e outro em astronomia;
8.º Que o jury d'estes byamos seja composto de cinco mendiros?

### Frequencia, exames, votações, premios, gráus e concursos

Depois de discussão foi resolvido propôr ao governo de Sua Magestade:

# Em relação a frequencia

connector en trez classes de supermay obili. Lamento que opportunando lo será apresentado:

1.º Que aos alumnos seja concedida a faculdade de dar quatro faltas por cadeira sem penalidade alguma;

2.º Que, pela primeira que derem além das quatro, sejam preteridos, na ordem do acto por tres dias; e assim successivamente pelas mais que forem dando;

3.º Que sejam declarados com o anno perdido tendo dado, além das das quatro já mencionadas, mais seis faltas por abonar ou desoito abonadas:

4.º Que, entrando na contagem faltas abonadas e por abonar, cada

uma d'aquellas seja contada como trez d'estas.

### Em relação a exames

1.º Que em todos os annos da faculdade os actos sejam feitos por cadeiras;

2.º Que não possam concorrer ao acto os alumnos de que a fre-

quencia seja inferior ao minimo de sufficiente;

3.º Que o jury dos actos seja composto de trez membros;

4.º Que haja trez argumentos na primeira cadeira e dois em todas as outras;

5.º Que, sempre que seja possivel, assistam aos actos o professor da cadeira respectiva, e o substituto do grupo a que pertence a mesma cadeira;

6.º Que no quinto anno seja feito em ultimo logar o acto da cadeira

em que o lente seja mais antigo;

7.º Que para os alumnos das escolas de Lisboa e Porto os exames sejam de quatro argumentos, assim distribuidos:

No acto de physica de mathematica — dois nas materias da cadeira,

um em analyse e outro em geometria;

No de mechanica — dois nas materias da cadeira, um em mechanica racional — 1.º parte —, e outro em astronomia;

8.º Que o jury d'estes exames seja composto de cinco membros.

# Frequencia, exames, votações, premios, gráns e concursos sesos votações Em relação a votações

1.º Que em seguida ao exame, e depois de conferencia, a qual póde ser secreta haja votação nominal;

2.º Que os alumnos sejam declarados approvados ou reprovados, segundo o voto da maioria sendo essim abolida a approvação simpliciter;

3.º Que em seguida haja votação para que os mesmos alumnos sejam collocados em trez classes de sufficiente, bom ou muito bom, segundo regulamento que opportunamente será apresentado;

4.º Que nas informações de bacharel formado e doutor haja votação nominal por escripto, sendo no mais seguido o processo que hoje se

adopta;
5.º Que o mesmo tenha logar em relação aos actos de licenciatura e conclusões magnas, conforme programma especial organisado pelo conselho da faculdade e sanccionado pelo governo.

6.º Odo, cada leute, logo que comece em serviço de regencia de ca-

### deira; vença a gratificação; 7.º Que ao director da (aculdade, ou tente que o substituir, seja dada Em relação a premios lob, lamana napabillara a

8.º Que o professor proprietario da cadeira de desenho receba o ordenado de 700,5000 reis: 300,5000 reis: o substituto: e que sein de 300,500 1.º Que os estudantes votados para a classe de muito bons possam concorrer a premio e accessit; e ser distinctos os votados para a classe de bons; segundo regulamento que depois será feito;

2.º Que em cada cadeira haja dois premios pecuniarios de 505000

1005000 reis pelo serviço da guarda e conservação da bibliotheca;

réis cada um; accessits e distincções em numero illimitado.

11.º (lue sobre as graufi suarg a oapaler m3 especie ou deducche alguma.

Em seguida e por proposta de m tanz da Costa e Almeida, forum
eleitos os dr.º Alfredo Filgueiras da Rocha Persono, Augusto d'Arzilla

10.º Que ao bedel da faculdade se do uma gratificação amunal de

1.º Que sejam supprimidos os gráus de bacharel e licenciado; 2.º Que seja conferido o gráu de bacharel formado depois do ultimo acto do quinto anno, e o de doutor depois do acto de conclusões magnas; E. 630 havendo mais nada a tratar, foi lovantado a sessio. E ver, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselhicola

### Em relação a concursos

1.º Que haja duas ordens de provas, uma da escolha do candidato e

outra designada pela faculdade:

2.º Que a primeira seja uma dissertação da livre escolha do candidato, e que n'ella haja dois argumentos; que a segunda consista em duas preleções sobre pontos dados pela faculdade, não havendo argu-

N'esta occasião resolveu a faculdade propôr como está em uso:

Que haja para os professores o direito de preferencia para cadeiras que vaguem, segundo a antiguidade.

#### Em relação a remunerações

1.º Que o vencimento annual de cada lente cathedratico seja de 1:0005000 réis;

Que o de cada lente substituto seja de 7005000 réis.

2.º Que seja mantido o augmento do terço no fim de vinte annos de servico:

3.º Que por effectividade de serviço seja dada a gratificação de 500\$000

desde 1 outubro até 31 de julho do anno lectivo;

4.º Que esta gratificação pertença ao professor que fizer o servico de regencia de cadeira, ou dos actos, ou dos exames especiaes de habilitação, ou de provas de concurso, ou emfim nos cursos auxiliares;

5.º Que a mesma seja paga ao lente que accumular serviço, nos termos

da lei em vigor, por cada cadeira;

6.º Que cada lente, logo que comece em serviço de regencia de cadeira, vença a gratificação;

7.º Que ao director da faculdade, ou lente que o substituir, seja dada

a gratificação annual de 1505000 réis;

8.º Que o professor proprietario da cadeira de desenho receba o ordenado de 700,5000 réis; 500,5000 réis o substituto; e que seja de 300,5000 réis a gratificação de regencia de cadeira ou de serviço dos exames desde 1 d'outubro até 31 de julho;

9.º Que os ordenados annuaes de cada ajudante do observatorio astronomico e do machinista sejam de 3605000 réis para cada um; e de 2505000

réis o do continuo porteiro;

10.º Que ao bedel da faculdade se dê uma gratificação annual de 100,5000 réis pelo serviço da guarda e conservação da bibliotheca;

41.º Que sobre as gratificações não recaja imposto ou deducção alguma. Em seguida e por proposta do dr. Luiz da Costa e Almeida, foram eleitos os dr.º Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo para constituir a commissão encarregada da redação do projecto que a faculdade tem de apresentar ao governo de Sua Magestade.

E, não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

2.7 (nie a primeira sein mus disservedo da hvie esculia do candio e que n'ella haja dois artioneutos, que a seginda consista em la preferota sobile pomos dados pela faculdade, hajo havendo argu-

Antonio Bernardino de Menezes. Luiz da Costa e Almeida.

m relação a remunerações

1.º Oue o veneunento amuial de cada lente calhedratico seja de 00.0000 reis Oue o de cada lente substituto seja de 700.000 reis

servico:

2. Que por effectividade de servico seja dada a gratificação de 5005000
desde 1 outubro ato 31 de julto do amo fectivo:

4.º Que esta gratificação pertença so professor que fixor o serviço de

regeons de cadeira, ou dos actos, on dos exames especiaes de habibitação, no ou de provas de concurso, ou emim nos cursos auxiliares.

5.º Que a mesma seja paga ao lente que accumular servico, nos termos

la lei em vigor, por cada cadeira;

ndar pora a acta da ressão esta dociaração de votos com Congregação, da Jacadade do mathematico, está

### ÁCTA N.º 6

### Congregação de 5 de janeiro de 1887

Presidencia do Ex. mo Conselheiro dr. Antonio Bernardino de Menezes, lente de prima, decano e director da faculdade de theologia, servindo de prelado.

Foram presentes os vogaes dr. Luiz da Costa e Almeida, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Por parte da commissão encarregada da redação do projecto da reforma que a faculdade elaborou para ser presente ao governo de Sua Magestade, apresentou o vogal dr. Costa Lobo o referido projecto precedido d'um relatorio.

Foi mandado imprimir.

E, não havendo mais nada a tratar, foi levantada a sessão.

E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

injustifieraveis: — que es pontos de discussos genut derem sar discutidos e apurados em climistro pleno das fucidades autrerasarias; — que, em es pecial, a remodelação dos estudos mathématicos, para ter valor, ha de remoir em um plano commún aquellas sciencias, as glasco-chimicas e as historico naturaes, proscrevendo a actual classificação elsoleta e auti-scientifica — e finalmente que, faltando ao projecto este e outros requisitos fundamentaes, as providencias propostas, se por ventura lossem adoptadas, seriam insufficientes e poderiam prejudicar, on pelo menos procrastmar o sempre entimento de qualquer reforma digna d'este nome, effondo heje se crata unicamente da redacção final d'este documento.

Adriano d'Abreu Cardoso Machado. Luiz da Costa e Almeida.

### ACTA N.º 7

Congregação de 18 de janeiro de 1887

Presidencia do Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Reitor, Adriano d'Abreu Cardoso Machado.

Foram presentes os vogaes dr.º Luiz da Costa e Almeida, João José d'Antas Souto Rodrigues, Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett, Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto, José Freire de Sousa Pinto, José Bruno de Cabedo Lencastre, Augusto d'Arzilla Fonseca e Francisco Miranda da Costa Lobo.

Foi approvada a acta da ultima congregação.

Sobre proposta do dr. Luiz da Costa e Almeida foi approvado um voto de louvor á commissão encarregada da redacção do projecto da reforma da faculdade que tem de ser presente ao governo de Sua Magestade.

Em seguida o mesmo projecto foi approvado por todos, excepto pelo dr. Souto Rodrigues, o qual declarou que votava vencido e justificou o seu

voto por escripto, apresentando a seguinte nota:

«Voto contra o projecto da commissão. Não por me oppôr a reformas, que tenho como urgentissimas; mas por entender—que ellas têm de ser inspiradas pelas exigencias do moderno espirito scientifico, rasgadamente renovadoras, quasi revolucionarias, no methodo e nos processos, profundamente meditadas e pausadamente reflectidas sem precipitações injustificaveis;—que os pontos de disciplina geral devem ser discutidos e apurados em claustro pleno das faculdades universitarias;—que, em especial, a remodelação dos estudos mathematicos, para ter valor, ha de reunir em um plano commum aquellas sciencias, as physico-chimicas e as historico-naturaes, proscrevendo a actual classificação obsoleta e anti-scientifica;—e finalmente que, faltando ao projecto este e outros requisitos fundamentaes, as providencias propostas, se por ventura fossem adoptadas, seriam insufficientes e poderiam prejudicar, ou pelo menos procrastinar o empreendimento de qualquer reforma digna d'este nome.

«Como hoje se trata unicamente da redacção final d'este documento, cujas disposições já foram discutidas e approvadas em sessões a que não

pude assistir, limito-me por agora a assignar *vencido* a consulta da Faculdade e a mandar para a acta da sessão esta declaração de voto.»

Coimbra, em Congregação da faculdade de mathematica, de 18 de

janeiro de 1887.

O Professor da primeira cadeira João José d'Antas Souto Rodrigues.

E, não havendo mais nada a tractar, foi levantada a sessão. E eu, Francisco Miranda da Costa Lobo, secretario do conselho da faculdade, escrevi esta acta.

> Adriano d'Abreu Cardoso Machado. Luiz da Costa e Almeida.

pude assistir, funito-me por agora a assignar concide a consulta da Faculdade e a mandar para a acta da sessão esta declaração de voto.« Combra, em Congregação da faculdade de mathematica, de 18 de

Luiz da Costa e Almeida.

Presidencia do Ex. Conselhuro licitor,

Cabedo Lemastre, Augusto d'Arrite Fonseca e Francisco Miranda da

fili approvada a ecta da ultima congregação.
Sobre proposta do dr. Luiz da Costa a Almeida foi approvade ingresto de porvor a commissão encarrogada da redacção do projecto da reforme da laculdade que tem do ser presente ao governo de San Magostade.
Em seguido o acestas projecto foi approvado por todos, excepto peto dir Santa Rodrigues, o qual declaron que votava vencido e metricou o seu voto por estripto, apresentando a seguinte pois:

eVete contra o projecto do commessão. Não por un opper a reformas, que tenho como organissimos, taus por entiader - que tira, tem de sar impuradas pelas exigencias do moderno experio scientifico, casgadamente renovadoras, quae renovadoras, no methodo e pos processos. recair em um pumo commune aquellos se contest os plusico-granesa e as plica :- is final monte, que, matando su projecto rade a apares requiedos fundementada: la protrakación processio, se por centura fossen adoptadas, seciata restilicionies a poissone prepuisar, og pelo merce processimar o

### OFFICIOS

DO

## DR. LUIZ ALBANO D'ANDRADE MORAES

LENTE DE PRIMA, DECANO E DIRECTOR DA FACULDADE

OFFICIOS

OCT

# DR. EUIZ ALBANO D'ANDRADE MORAES

LENTE DE PHINA, DECANO E DIRECTOR DA PACELDADE

It se por um hade a vida se tornà hais, ara, peto entro a tralcathordapheou, por que neste melo seculo a mathematica tem progredido extraor dinariamente, tanto na parte theorica pela creação de novos melhedos do

e mais que tota se continente au elemente se con estados por elemente en contrato e con include en moderna en contrato en cont

Tratando-se na occasião presente da reforma dos estudos Universitarios, e tendo chegado a vez á Faculdade de Mathematica, a que muito me honro de pertencer, não devo eu, apezar de estar presentemente n'uma Commissão que me inhibe do exercicio na faculdade, ficar silencioso quando se discute um ponto fundamental da reforma, de que depende, a meu ver, a elevação e aperfeiçoamento do ensino, a consideração do professor e a

moralisação da escola.

No estado actual de desenvolvimento progressivo das sciencias naturaes qualquer ramo d'ellas dá materia de sobejo para occupar a actividade intellectual d'um professor durante a sua vida inteira: e por tanto ser elle obrigado a fraccionar a sua attenção, interrompendo alternadamente o estudo para se entregar a occupações diversas, é o mesmo que inutilizal-o para a sciencia, perdendo-se os fructos que a sua practica e meditação sobre um objecto unico poderiam produzir nos methodos de ensino e nos escriptos ou descobertas scientificas; como vemos todos os dias realizar-se nos paizes mais illustrados, onde os especialistas se dedicam exclusivamente a uma só ordem de estudos.

Isto pelo lado scientifico; mas, considerado o problema pelo lado positivo e practico, torna-se indispensavel que o professor receba pelo seu trabalho o preciso para occorrer ás necessidades da vida actual, e ás exigencias sociaes dependentes de sua posição, sem necessidade de buscar n'outras occupações os meios de que carece; afim de poder fixar-se á sua cadeira

sem interromper o estudo, nem descurar o ensino.

Quando o insigne estadista e eximio patriota, Manuel da Silva Passos, organisou os estudos superiores na sua fertil dictadura de 1836, estabeleceu para os lentes da Universidade o ordenado de 8005000 réis, que a experiencia lhe mostrara ser então uma dotação razoavel, sem deixar de ser economica e modesta. Meio seculo passou já por cima d'aquella disposição; e n'este intervallo de tempo tudo tem variado, elevando-se e multiplicando-se as necessidades da vida, a ponto de ser hoje miseravel o ordenado que então era sufficiente, pois que duplicou e triplicou o custo dos objectos de primeira necessidade: e ainda os magros ordenados são cerceados pelas deducções e encargos sempre crescentes que sobre elles pesam.

E se por um lado a vida se torna mais cara, pelo outro o trabalho duplicou, por que neste meio seculo a mathematica tem progredido extraordinariamente, tanto na parte theorica pela creação de novos methodos de analyse; como na parte practica pelo grande aperfeiçoamento e invenção de novos instrumentos de precisão, e pela creação de novos methodos de observação.

Alem d'isso contrastam com os ordenados da Universidade os dos logares de creação moderna, especialmente na engenharia e obras publicas; e mais que tudo nos de fazenda, que sendo os mais bem dotados, não

exigem todavia nenhumas habilitações scientificas.

E até mesmo na instrucção secundaria ha pouco reformada, porque se reconheceu a necessidade da prohibição do ensino particular aos professores officiaes, augmentou-se-lhe a dotação concedendo-se-lhe a gratificação pelo exercicio, sem embargo de melhoria que já antes se lhes havia concedido; de forma que aquelles professores recebem hoje o dobro do ordenado que lhes fora estipulado na mesma dictadura de 1836; e são por isso melhor remunerados que a maior parte dos professores do ensino superior na Universidade e nas Escolas.

E finalmente a exiguidade dos actuaes ordenados dos lentes da Universidade é a causa determinante do abandono frequente das cadeiras pelos professores que solicitam commissões com exercicio na Capital, onde podem obter recursos que em Coimbra não conseguem: e muitos alumnos de talento abandonam a carreira do Magisterio pela insufficiencia dos pro-

ventos.

Um tal estado de cousas não póde continuar assim, porque além de ser uma inversão na ordem natural da organisação litteraria, é attentatoria do progresso e elevação do ensino, a que os poderes publicos devem sobre tudo prover, attendendo a que a despeza com elle é um capital produ-

ctivo, e não um desperdicio.

É pois indispensavel que uma reforma profunda e racional do ensino superior comece por assegurar aos candidatos ao Magisterio os sufficientes recursos para elles poderem viver decentemente com familia no meio da sociedade actual; e que a organisazão interna seja tal que fixe os profes-ás suas cadeiras, tirando-lhes o desejo de irem buscar em outras posições recursos mais vantajosos.

Entre os diversos alvitres para melhorar as condições actuaes dos lentes da Universidade dois me parece merecerem particular attenção: sendo um o que propõe o argumento simples e franco do ordenado, e outro o que considera este composto de duas verbas, que são o ordenado pela cathegoria do professor, e a gratificação pelo exercicio effectivo.

O primeiro alvitre, parecendo o mais natural, tem todavía o inconveniente de não fixar o professor á sua cadeira, facilitando-lhe o poder continuar a buscar n'uma commissão qualquer o meio de evitar o exercicio,

visto não ser prejudicado nos seus proventos.

O segnndo afigura-se anti-liberal, por obstar a que os povos possam eleger os seus melhores procuradores; e por coarctar a acção do governo na escolha dos homens mais competentes para as diversas commissões do serviço publico: mas tem a vantagem exclusiva de attrahir os candidatos ao Magisterio, e de fixar os professores nas suas cadeiras.

Attendendo pois ás vantagens communs de ambos os alvitres men-

cionados tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex.ª, e dos collegas na faculdade a seguinte

#### PROPOSTA

Art. 1.º O ordenado dos lentes da Universidade será composto de duas verbas — ordenado pela cathegoria, e gratificação pelo serviço effectivo.

Art. 2.º O ordenado de cathegoria continuará a ser de 8005000 réis para os proprietarios: e será de 600,5000 réis para os substitutos.

Art. 3.º A gratificação pelo servico effectivo será de 500,5000 réis annuaes, abonados mensalmente com as folhas do ordenado.

§ unico. Será considerado como effectivo para todos os effeitos — 1.º o serviço em côrtes aos Pares e Deputados: 2.º O exercicio em commissões litterarias gratuitas, que forem nomeadas pelo governo, ouvida a faculdade

respectiva, ou propostas por esta e approvadas por aquelle.

Art. 4.º Os substitutos em exercicio receberão metade da gratificação concedida aos proprietarios, emquanto não completarem um anno de ser-

viço; mas passado elle, receberão a gratificação por inteiro.

§ unico. Os proprietarios que justificarem as suas faltas por doença, vencerão como em exercicio.

Art. 5.º Os lentes que accumularem serviço de cadeiras, só por uma

receberão a gratificação de exercicio. Art. 6.º Nas ferias grandes ou pequenas será contada a gratificação pelo exercicio do professor que encerrar a cadeira: e no principio do anno lectivo só terá direito a ella o professor que, assistindo ao juramento reger cadeira em seguida.

Deus Guarde a V. Ex. - Coimbra, 26 de dezembro de 1886.

Ill. mo e Ex. mo Sr. Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

O Lente de Prima da Faculdade de Mathematica, em Commissão

Luiz Albano d'Andrade Moraes.

Ill are e Ex. 200 Sr. Reitor da Universidade de Combra.

contados tenho a homa de submetter a consideração do V. Ex., e dos collegas na facilidade a seguinte mem a cinose com atem ano con contacto de contact

la novos instrumentos de precistarzogona crascilo de novos method

Art. 1.2 Worstenado des tentes da Universidado será composto de dinas certas — ordenado fera contegaria, e graturação pelo servoo electivo Art. 2.0 O ordenado de rathegoria contenadrá a ser de 2004000 reis para os proprietarios, e será de 2004000 reis para os proprietarios, e será de 2004000 reis altitudes abonados marsalmente com as tentes de cordenado.

Em 26 de dezembro ultimo, constando-me que a minha Faculdade, satisfazendo ao convite do governo, se occupava da reforma dos estudos, em que eu não podia tomar parte, mau grado meu, por me achar investido n'uma Commissão que d'isso me inhibia; entendi no entanto dever manifestar a minha opinião sobre um ponto essencial da reforma, qual é - a melhoria dos vencimentos do professor: e sobre esse assumpto dirigi uma proposta, para a tomar na consideração que merecesse, ao Ex. mo Vice-Reitor, que estava substituindo a V. Ex.ª

supraces the considerado camo effectivo para todos os effeitos — f.º o serviço em contes dos Paros e Defendados: 2.º O exoració em contmissões interacias gratultas, que tarem nomendas pelo governo, ouvida a facilitade

Não podia eu saber então quaes seriam as ideias do Conselho sobre a

questão, e por isso me anticipei a manifestar as minhas.

Agora porém que tenho presente o trabalho da Commissão, que será provavelmente o da faculdade, declaro a V. Ex.ª que me conformo, em geral, com o plano da proposta reforma; salvos apenas alguns pontos de secundaria importancia, que entendo poderão ser depois modificados pelo Conselho da Faculdade, se no plano definitivo da reforma se introduzir uma disposição que de à Faculdade o direito de modificar ou alterar, sob approvação do governo, a distribuição das materias, dentro dos limites do quadro approvado.

E n'estes termos julgo inutil a minha proposta na sua parte fundamental, porque, a respeito d'ella e de tudo o mais, me conformo com a

da Faculdade.

Deus Guarde a V. Ex.ª — Coimbra, 25 de janeiro de 1887.

Ill. mo e Ex. mo Sr. Reitor da Universidade de Coimbra.

O Lente de Prima da Faculdade de Mathematica, em Commissão

Luiz Albano d'Andrade Moraes.

# EMENDAS E ADDITAMENTOS

DO

# PROJECTO DA REFORMA

Elize a Be to Se

### EMENDAS E ADDITAMENTOS

En 36 de dezembro ultero, constando me que a minim l'eculcade setistrarado sa convite va governo, se occupero da rajorma dos esfudos, em que ou não podes temes parte, unas grado sub, por me acián investato a uma Commissão mo obliga que indicia, entenda no atranto deres manifestas a minha viendo sobre nos ponte escuesto da reforma, qual o seu minimo dos sus cidades do professor e parte casa restrupto do ma objecto, que a parte casa restrupto do ma objecto, que a como de como

# PROJECTO DA REFORMA

Apora porció que tenho presente o traballo da Cammissão, que será irom timente o da faculdade, declaro a V. Ex. que use conterno, que gural, com o plano da proposte referens, estros apenas alguas pontes de secundaria importancia, que catando poderão, ar dapois incidinados pelo Comelho da Faculdade, se no otario decitavo da reterma, se introducir quan disposação, que da á i telidade o direito da amiliare so alteras, sobrapprovinção do governo, a describação das nictorias, dentre dos funites de suadro amiliar com revente.

B n'estes termos tutas innel a minka orogonti no sua parte fonda mental, por per en respeito-Rella e de tudo o mais, me confermo com a tra Paradinte.

Digs Charge at V. Cr. See Combine, 28 de laveiro de 1887.

The of Ex. " Sr. Boiler do Chiceroldade de Coorbea.

O Leste de Prima da Faculdado de-Mathemarica, em Caspirolas

Little Albane a Autrade Mornes,

### Pagina 13

As linhas 6.ª e 7.ª sejam substituidas pelas seguintes:
«deve a sua existencia a mesquinhos caprichos que impediram a construcção d'outro, aliás principiado em condições especiaes. Faz pena a pagina da historia da nossa Universidade que regista este successo!»

### Pagina 14

Na 6.ª linha, em vez de «de quatro primeiros» terá de pôr-se «os cinco primeiros»—

### Pagina 18

Ao artigo 4.º tem de acrescentar-se o
«§—O exame do primeiro d'estes cursos será indispensavel para a
matricula no quarto anno da faculdade.»

### Pagina 20

As linhas 2.ª e 3.ª do artigo 16.º sejam substituidas assim:
«auxiliar, pelo dos exames especiaes de habilitação ou actos das disciplinas dsa cadeiras da faculdade e pelo das provas de concurso»

### Pagina 23

O artigo 44.º seja substituido pelo seguinte:
«Para o gráu de doutor são mantidas todas as disposições actualmente em vigor, salva a votação nos actos de licenciatura e de conclusões magnas, votação que será nominal e feita por escripto.»



